



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

Termo de Contrato celebrado entre A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA e _____, referente a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE PISCINA, PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA DURANTE O EXERCICIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. JK S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pelo **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, CPF 806.566.171-87e RG 357.5330 SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado, o(a) A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** aqui representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Incrito no CPF(MF) Nº **XXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXX** SSP/**XX**, residente e domiciliado à, **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si a **prestação de Serviços de limpeza de piscinas**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE PISCINA, PARA ATENDER AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS-CCI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA DURANTE O EXERCICIO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL**, conforme itens respectivos;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO
------	-----------	------	--------	-------	-------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. AV. Couto Magalhães, nº 2476, centro.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			MENSAL	MENSAL	TOTAL
01	Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para os serviços de limpeza e conservação da piscina da Clínica Mirian Furtado de Mendonça.	SERV.	12	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1 - A entrega dos Serviços de limpeza de piscinas deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede do **centro de convivência dos idosos-CCI pertencente a** Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia - PA, situado na Avenida 07 de setembro, Centro, CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia - PA.

2.2. A limpeza deve ser atendida no prazo de 24 horas, Conforme cronograma da secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia - PA.

2.3. Todos os insumos para prestação dos serviços, quando for necessário a sua substituição, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não tendo nenhum ônus a esta administração.

2.4. Os serviços de limpeza somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

2.5. A CONTRATADA deverá elaborar relatório da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverão constar os seguintes itens:

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisado;
- b) Data, hora do início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

2.6. Após a manutenção das piscinas, com ou sem reposição de insumos o serviço terá garantias, estando sujeito a avaliação do fiscal do contrato, onde deverá ser realizada vistoria.

2.7. O proponente vencedor devesa fornecer os serviços de manutenção preventiva das piscinas, conforme demanda a partir da assinatura do contrato conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assistência Social de Conceição do Araguaia - PA, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

2.8. A manutenção do serviço que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA.

2.9. Os serviços deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, a quantidade de manutenções é conforme a demanda, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

2.10. A não prestação do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

2.11. O servidor responsável designado como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA.

2.12. A entrega dos serviços e manutenções será entregue mediante fiscal do contrato, com teste do equipamento e verificação da sua funcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **Compete à CONTRATANTE**, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social obriga-se a:

3.1.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

3.1.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para realizar os serviços licitados referentes ao objeto, quando necessário;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3.1.5. Assegurar-se das boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

3.1.6. Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não deva ser interrompida;

3.1.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.1.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - **Compete à CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.2.1. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Assistência Social efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.2.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente os serviços licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

3.2.3. Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços licitados;

3.2.5. Zelar pela perfeita entrega dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas de forma imediata, a contar da notificação;

3.2.6. Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2.7. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.2.8. Entrega dos serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

3.2.10. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do a Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.12 O contratado deverá apresentar documento de comprovação de capacidade técnica emitido por órgão competente, ou no mínimo 5 (cinco) declarações de satisfação com o serviço prestado assinado por clientes. Pede-se declarações de clientes, pois, foi verificada a dificuldade de se encontrar profissionais da área que tenham feito curso ou capacitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Nota Fiscal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

4.2 A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

4.4 O presente contrato tem o valor global de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual de xx (xxxxxxx) dias a partir da assinatura do termo de contrato ou o termino da garantia dos Serviços de limpeza de piscinas pelo **contratado**, que terá a garantia de xx(xxxxxxxx) dias a partir da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- c) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- d) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

g) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

h) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- j) Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- k) Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- l) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

m) III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- f) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- g) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- h) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- i) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- j) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- i) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- j) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- k) Cometer fraude fiscal;
- l) Não manter a proposta;
- m) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- o) Fizer declaração falsa;
- p) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.1. Para os fins do item 8.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.5. A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA NOMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Programa: 09.0909. 08.243.0131.2018	Elemento: 3.3.90.39	Fonte: 16600000
Programa: 09.0909. 08.122.0037.2009	Elemento: 3.3.90.39	Fonte: 15000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia - PA, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

SRA. PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES.

Port. 005/2021

Gestora
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Recebi (emos) da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** expedida dia **05 de Dezembro de 2023** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 19 de Dezembro de 2023 às 10h:30m** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

Interessado:

Endereço:

CNPJ(MF):

E-mail:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/protocolo, devidamente preenchido para o Departamento de Licitações, via e-mail: licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. AV. Couto Magalhães, nº 2476, centro.

CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com